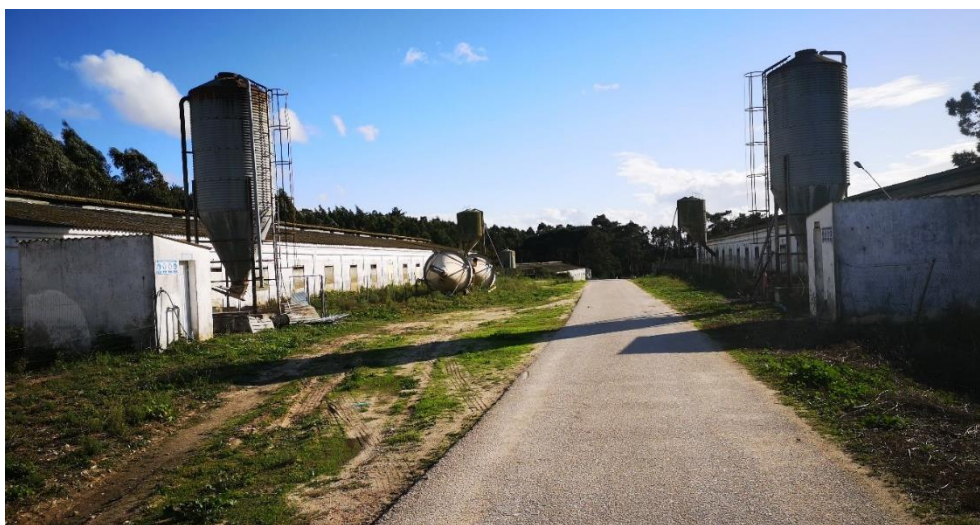




Ecophysis Ambiente

ALTERAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA DA
QUINTA VELHA DE S. JOSÉ
PROCESSO DE LICENCIAMENTO ÚNICO AMBIENTAL
N.º PL20240704005992



RESPOSTA AO PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS

PROPONENTE: **agro-pecva**alinho
PRODUÇÃO ANIMAL

Janeiro 2025

ÍNDICE DE TEXTO

1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	1
2	NO ÂMBITO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AIA) E NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO E CONTROLO INTEGRADOS DA POLUIÇÃO (PCIP)	2
3	NO ÂMBITO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AIA).....	6
3.1	Ordenamento do Território	6
3.2	Reserva Ecológica Nacional (REN).....	26
3.3	Saúde Humana	31
3.4	Resumo Não Técnico	32
4	NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO E CONTROLO INTEGRADOS DA POLUIÇÃO (PCIP).....	33
4.1	Modulo II - Memória descritiva	33
4.2	Modulo IV – Recursos Hídricos	33
4.3	Módulo V - Emissões ar.....	35
4.4	Módulo VI – Resíduos Produzidos	36
4.5	Módulo VII - Efluentes pecuários (EP) e subprodutos de origem animal (SPA) produzidos	36
4.6	Módulo VIII – Ruído	37
4.7	Módulo IX– Peças desenhadas	37
4.8	PCIP.....	37
5	NO ÂMBITO DOS RECURSOS HÍDRICOS (RH)	39
5.1	Rejeição de águas residuais (RARRE_833220, RARRE_833260, RARRE_833280).....	39
5.2	Captação de água (A003365_2018_RH5A).....	40

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 3-1 – Unidades Territoriais do PROT-OVT.....	15
Figura 3-2 – Modelo Territorial assente nos três sistemas estruturantes fundamentais: o sistema urbano e a competitividade, o sistema ambiental e o sistema de mobilidade.....	16
Figura 3-3 – ERPVA do PROT-OVT	19
Figura 3-4 – Rede Complementar da ERPVA do PROT-OVT	19
Figura 3-5 - Enquadramento da área de estudo nas Áreas Agrícolas (Diagnóstico Estratégico/Visão - Padrões de Ocupação do Solo do PROT-OVT)	21
Figura 3-6 - Enquadramento da área de estudo nos Riscos Naturais e Tecnológicos identificados no PROT-OVT.....	22

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 3-1 – Edificação e ocupação atual e futura	7
Quadro 3-2 – Áreas impermeabilizadas do projeto	9

Quadro 3-3 – Quantificação das classes de espaço existentes na área da Exploração de acordo com a Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo do PDM de Alcobaça	11
Quadro 3-4 - Verificação do cumprimento das disposições regulamentares do PDM de Alcobaça em vigor aplicáveis ao projeto	11
Quadro 3-5 – Quantificação das classes de espaço e categorias de espaço existentes na área da Exploração de acordo com a proposta de revisão da Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo do PDM de Alcobaça	23
Quadro 3-6 – Principais características das classes de espaço e categorias de espaço existentes na área da Exploração de acordo com o Regulamento da Revisão do PDM de Alcobaça.....	24
Quadro 3-7 - Verificação do cumprimento das disposições regulamentares da proposta de revisão do PDM de Alcobaça aplicáveis ao projeto	26
Quadro 3-8 - Tipologias intersetadas pelos elementos do projeto e suas funções respetivamente desempenhadas (Anexo I do DL) e compatibilização com os elementos do projeto.....	29
Quadro 4-1 - Consumos de água na instalação	34

ANEXOS

- A. Fotos
- B. Política Ambiental
- C. Procedimento de controlo e monitorização
- D. Procedimento de emergência
- E. Sistematização das MTD
- F. Aplicabilidade MTD24
- G. Aplicabilidade MTD 25
- H. Licenças de utilização
- I. Parecer Legionella
- J. Declarações de existências de suínos
- K. Relatórios furo
- L. Aplicabilidade da MTD 30
- M. GTEP 2023
- N. GTEP 2024
- O. Análise da necessidade de elaboração de Relatório de Base
- P. Memória descritiva fossas
- Q. Pormenores das fossas
- R. Peças Desenhadas
- S. PGEP
- T. Ofício da Câmara Municipal de Alcobaça
- U. Plano de manutenção preventiva

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

No âmbito do Processo de Licenciamento Único Ambiental N.º PL20240704005992 relativo à “**Alteração da Exploração Pecuária - Quinta Velha de S. José**”, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), procedeu à análise técnica dos elementos constantes do pedido de licenciamento, tendo entendido como necessário solicitar os elementos adicionais identificados pela(s) entidade(s) licenciadora(s) no domínio de ambiente.

Assim, apresenta-se seguidamente a informação complementar, em resposta às questões levantadas, sendo igualmente entregue a reformulação do Resumo Não Técnico (RNT) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), refletindo os elementos adicionais solicitados e apresentando datas atualizadas.

Foram ainda revistos os documentos submetidos no âmbito do Regime Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP).

2 NO ÂMBITO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AIA) E NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO E CONTROLO INTEGRADOS DA POLUIÇÃO (PCIP)

1. Relativamente aos pavilhões a desativar, devem confirmar os seguintes elementos:
 - a. Pavilhão 15 (maternidade) será parcialmente desativado, sendo utilizado para recria.
 - b. Pavilhão 19 (maternidade) será parcialmente desativado, sendo utilizado para recria.
 - c. Pavilhão 27 (maternidade) será parcialmente desativado, sendo utilizado para recria.
 - d. Pavilhão 28 (maternidade) será parcialmente desativado, sendo utilizado para recria.
 - e. Pavilhão 36 (maternidade) será parcialmente desativado, sendo utilizado para recria.
 - f. Pavilhão 39 (maternidade) será parcialmente desativado, sendo utilizado para recria.

Confirma-se que os pavilhões anteriormente referidos serão parcialmente desativados, sendo utilizados para recria, como representado no Desenho n.º EIA-QVSJ-02 - Planta de implantação do projeto, no Anexo R.

2. Relativamente aos pavilhões a desativar, confirmar:
 - a. Os pavilhões 16 e 20 (módulos de recria) serão desativados.

Confirma-se que os pavilhões anteriormente referidos serão desativados, como representado no Desenho n.º EIA-QVSJ-02 - Planta de implantação do projeto, no Anexo R.

3. Relativamente aos pavilhões que serão alterados, confirmar:
 - a. Pavilhão 11 (quarentena) convertido para engorda.
 - b. Pavilhão 49 (quarentena) convertido para engorda.
 - c. Pavilhão 50 (desativado) convertido para engorda.
 - d. Pavilhão 51 (desativado) convertido para engorda.

Confirma-se que os pavilhões anteriormente referidos serão convertidos para engorda, como representado no Desenho n.º EIA-QVSJ-02 - Planta de implantação do projeto, no Anexo R.

4. O ponto 7.12 do Relatório Síntese “Melhores Técnicas Disponíveis” deve ser corrigido, uma vez que já foi publicada a Decisão de Execução (UE) 2017 /302 da Comissão de 15 de fevereiro de 2017 que estabelece conclusões sobre as melhores técnicas disponíveis (MTD) para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, nos termos da Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho.

No subcapítulo 7.12 Melhores Técnicas Disponíveis do Relatório Síntese do EIA (Volume 1) deverá ler-se: A seleção de equipamentos e tecnologias tem também em consideração a minimização de impactes sobre o ambiente e população, sendo adotadas MTD (melhores técnicas disponíveis) preconizadas no *Best Available Technologies (BAT) Reference documents (BREF)* aplicável a este setor de atividade - designadamente: *Reference Document on Best Available Techniques Intensive Rearing of Poultry or Pigs* (BREF IRPP), com decisão de execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro de 2017, que

estabelece conclusões sobre as MTD para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, nos termos da Diretiva 2010/75/UE do Parlamento.

5. Indicação da data prevista para a conclusão dos trabalhos de ampliação da cobertura da nitreira para 230 m³.

Os trabalhos de ampliação da cobertura da nitreira foram concluídos no final de novembro 2024.

Apresenta-se no Anexo A fotografias dos diferentes equipamentos da exploração, incluindo fotografia da nitreira – Foto 10.

6. Relativamente ao ficheiro Excel com a sistematização das MTD em uso na exploração, solicitam-se os seguintes esclarecimentos:

a. Relativamente à MTD n.º 1, devem clarificar se possuem certificação do SGA.

O SGA encontra-se implementado sem certificação. Apresentam-se a Política Ambiental e o Procedimento de controlo e monitorização no Anexo B e C, respetivamente.

b. Envio de cópia do plano de emergência, uma vez que se encontra implementada a MTD 2c).

O procedimento para atuação em situações de emergência é apresentado no Plano de Emergência, como exibido no Anexo D do presente documento.

c. Relativamente à MTD 2d) IV afigura-se aplicável, uma vez que a exploração possui sistemas de ventilação (vide ponto 7.5 do Relatório Síntese do EIA, designadamente “Possuem sistemas de ventilação por meio de janelas e ventiladores colocados no topo do pavilhão e nas paredes laterais”).

Apresenta-se no Anexo E a revisão da sistematização das MTD, de forma a dar resposta ao solicitado.

d. Relativamente às MTD n.º 3 e 4, que indicam como implementadas, são apresentados valores indicativos na Decisão de Execução (quadros 1.1 e 1.2), pelo que devem apresentar os cálculos de azoto total e fósforo total excretados, para o efetivo a licenciar.

Os cálculos são apresentados no Anexo F - Aplicabilidade MTD24, anexo ao presente documento.

e. Relativamente à MTD 5f) devem apresentar os fundamentos técnicos para a MTD não estar implementada e/ou as técnicas alternativas.

Apresenta-se a sistematização das MTD revista, no Anexo E, por forma a dar resposta ao solicitado no pedido.

f. Relativamente à MTD 13c), mais concretamente às técnicas ci) e ci)IV, devem apresentar evidências fotográficas das saídas de ar viciado laterais. Uma vez que estas saídas existem, devem equacionar a implementação e manutenção da técnica ci)IV.

Apresenta-se no Anexo A fotografias dos diferentes equipamentos da exploração, incluindo fotografia da

ventilação lateral – Foto 1.

g. Relativamente à MTD 15d), devem apresentar os cálculos que sustentam a implementação da técnica.

Os cálculos são apresentados no PGEP, apresentado no Anexo S.

h. Relativamente à MTD 16 a)2, solicita-se o envio de registos fotográficos que evidenciem a referência do operador - “aumenta do bordo livre do tanque de armazenamento e das lagoas de armazenamento”.

Apresenta-se no Anexo A fotografias dos diferentes equipamentos da exploração, incluindo fotografia das lagoas – Foto 3, 4, 5 e 6.

i. Relativamente à MTD 18d), afigura-se que as lagoas são impermeabilizadas com tela, pelo que devem corrigir o texto da descrição do modo de implementação.

Apresenta-se a sistematização das MTD revista, no Anexo E, por forma a dar resposta ao solicitado no pedido.

j. Relativamente à MTD 19, foi identificada como “não aplicável”. Contudo, depois identificam como implementadas as técnicas 19a) e 19a) ii, pelo que devem rever o enquadramento desta MTD.

Apresenta-se a sistematização das MTD revista, no Anexo E, por forma a dar resposta ao solicitado no pedido.

k. Relativamente à MTD 20, uma vez que a valorização do estrume é efetuada por terceiros, devem rever o enquadramento desta MTD.

Apresenta-se a sistematização das MTD revista, no Anexo E, por forma a dar resposta ao solicitado no pedido.

l. Relativamente à MTD 23, devem rever a descrição do modo de implementação, porque o objetivo desta técnica é estimar ou calcular uma redução de emissões de amoníaco do processo de produção utilizando as MTD aplicadas na exploração.

Apresenta-se a sistematização das MTD revista, no Anexo E, por forma a dar resposta ao solicitado no pedido.

m. Relativamente à MTD 25, o texto deve ser corrigido pois não corresponde ao preconizado na decisão de execução (UE) 2017 /302 da Comissão de 15 de fevereiro de 2017.

Apresenta-se a sistematização das MTD revista, no Anexo E, por forma a dar resposta ao solicitado no pedido e a Aplicabilidade MTD no Anexo G.

n. Relativamente à MTD 30a)0, devem rever a descrição do modo de implementação, uma vez que com a alteração pretendem apenas desenvolver recria e engorda.

Apresenta-se a sistematização das MTD revista, no Anexo E, por forma a dar resposta ao solicitado no pedido.

o. Relativamente à MTD 30a)4, devem rever o enquadramento da técnica, uma vez que afigura não estar implementada.

Apresenta-se a sistematização das MTD revista, no Anexo E, por forma a dar resposta ao solicitado no pedido.

3 NO ÂMBITO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AIA)

3.1 Ordenamento do Território

1. Apresentar cópia do Alvará de licença de utilização n.º 106/2018 a que respeita a retificação pelo Alvará de Autorização de Utilização n.º 4/2019 (cópia no processo), acompanhado da respetiva planta, explicitando/indicando por edifício/pavilhão as respetivas áreas, usos/funções e parâmetros associados/aprovados. Juntar também a licença de construção emitida pela CM, O EIA tem de ser claro e explícito relativamente às características da exploração (respetivos licenciamentos ocorridos) e alterações propostas.

São apresentadas no Anexo H as licenças emitidas da exploração pecuária solicitadas, as quais se anunciam de seguida:

- Licença de Utilização
 - LU n.º 106-2018
 - LU n.º 4-2019,
- Licença de Construção
 - Alvará de Construção n.º 2071,
 - Alvará de Construção n.º 41,
 - Alvará de Construção de 1994,
 - Alvará de Construção n.º 467,
 - Licença de Construção 406-2004.

Consultada a Câmara Municipal de Alcobaça com vista à obtenção da informação cartográfica com indicação dos edifícios e respetivos parâmetros urbanísticos, informou o município que o pedido se encontra em apreciação, conforme comprovativo apresentado no Anexo T.

2. O alvará emitido pela CM respeita a outras atividades pecuárias para além da suinícola (bonivicultura, cavaliças...). Identificar em planta as edificações/instalações associadas às outras atividades e respetivas alterações funcionais. O licenciamento ocorrido carece de confirmação e explicitação por parte da CM de Alcobaça.

A Quinta Velha de São José é propriedade da empresa Lagoa & Campos, Lda., que cede mediante contrato de cessão de exploração as instalações suinícolas e respetivos equipamentos à Agropecuária Valinho. Todos os restantes terrenos agrícolas são explorados por terceiros.

O Alvará de licença de utilização n.º 106/2018 e o Alvará de Autorização de Utilização n.º 4/2019 correspondem a todo o edificado existente na Quinta Velha de São José, incluindo suinicultura, bovinicultura e cavaliças.

Foi solicitado à Câmara Municipal de Alcobaça, o esclarecimento em causa, aguardando-se resposta, conforme comprovativo apresentado no Anexo T.

3. Segundo os quadros descritivos do RS e as plantas do projeto (ex. Planta de implantação do projeto – Desenho EIA-QVSJ-02, de junho/2024 com quadro descritivo) existem no terreno edificações/instalações associadas à suinicultura que são exteriores à área definida como “limite da exploração”. Explicitar e clarificar essa situação.

Conforme referido, a Quinta Velha de São José é propriedade da empresa Lagoa & Campos, Lda., que cede mediante contrato de cessão de exploração as instalações suínícolas e respetivos equipamentos à Agropecuária Valinho. Todos os restantes terrenos agrícolas são explorados por terceiros.

As duas infraestruturas que estão fora da área cedida à Agropecuária Valinho são um antigo laboratório desativado – Edifício n.º 33 (não incluído no projeto) e os depósitos de água – representado pelo n.º 32, que por se encontrarem numa parcela registada no IFAP em nome do Agricultor que as explora, o iSIP não permite incluir estas infraestruturas no polígono explorado pela Agropecuária Valinho.

O Desenho n.º EIA-QVSJ-02 - Planta de implantação do projeto, no Anexo R, foi retificado por forma a representar o Edifício n.º 33 – Laboratório como desativado.

4. Elaborar quadro síntese do projeto com indicação dos parâmetros urbanísticos associados (usos/atividades/funções; área de implantação e de construção; n.º de pisos/cércea) por edifício/instalação (atual e futuro). Esta informação deve reportar a uma planta.

Incluir ainda informação (escrita e desenhada) relativa à área de impermeabilização (discriminada por edificado, arruamentos e outras áreas impermeáveis, p/exemplo as lagoas), afastamentos ao limite da parcela e ao perímetro urbano e outras agropecuárias.

Nos Desenhos apresentados no Anexo B do Volume 2 do EIA é apresentada a planta de implantação da exploração, com a ocupação atual e futura.

Quanto aos parâmetros de edificação, refere-se que a altura dos edifícios é de 3 a 3,20 m, sendo compostos por 1 piso térreo. Na tabela seguinte apresentam-se as áreas de implantação e construção, que não apresentam alterações relativamente à situação atual.

Quadro 3-1 – Edificação e ocupação atual e futura

N.º DA EDIFICAÇÃO	USO ATUAL	USO FUTURO	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO [m²]	ÁREA DE CONSTRUÇÃO [m²]
1	Portão de Acesso	Portão de Acesso	--	--
2	Rodilúvio	Rodilúvio	47	47
3	Balneário	Balneário	19	19
4	Habitação	Habitação	107	107
5	Habitação	Habitação	124	124
6	Cais	Cais	500	500
7	Furo artesiano	Furo artesiano	--	--
8	Casa do furo	Casa do furo	3	3
9	Báscula	Báscula	31	31
10	Casa da báscula	Casa da báscula	6	6
11	Quarentena	Pavilhão de engorda	249	249

N.º DA EDIFICAÇÃO	USO ATUAL	USO FUTURO	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO [m²]	ÁREA DE CONSTRUÇÃO [m²]
12	Pavilhão engorda de	Pavilhão de engorda	396	396
13	Pavilhão engorda de	Pavilhão de engorda	616	616
14	Pavilhão engorda de	Pavilhão de engorda	791	791
15	Maternidade	Pavilhão desativado, apenas mantendo recria	1323	1323
16	Módulo de recria	Módulo Desativado	90	90
17	Pavilhão engorda de	Pavilhão de engorda	785	785
18	Pavilhão engorda de	Pavilhão de engorda	611	611
19	Maternidade	Pavilhão desativado, apenas mantendo recria	1322	1322
20	Módulo de recria	Módulo Desativado	18	18
21	Separador efluentes de	Separador de efluentes	30	30
22	Coletor de efluentes	Coletor de efluentes	115	115
23	Nitreira	Nitreira	35	35
24	Pavilhão engorda de	Pavilhão de engorda	782	782
25	Armazém / Parque de resíduos	Armazém / Parque de resíduos	151	151
26	Pavilhão engorda de	Pavilhão de engorda	785	785
27	Maternidade	Pavilhão desativado, apenas mantendo recria	1321	1321
28	Maternidade	Pavilhão desativado, apenas mantendo recria	1319	1319
29	Balneário	Balneário	7	7
30	Balneário	Balneário	7	7
31	Escritório/Habitação	Escritório/Habitação	168	168
32	Depósitos de água	Depósitos de água	72	72
33	Laboratório	Laboratório - desativado	186	186
34	Pavilhão engorda de	Pavilhão de engorda	789	789
35	Pavilhão engorda de	Pavilhão de engorda	1034	1034
36	Maternidade	Pavilhão desativado, apenas mantendo recria	1331	1331
37	Pavilhão engorda de	Pavilhão de engorda	788	788
38	Necrotério	Necrotério	6	6
39	Maternidade	Pavilhão desativado, apenas mantendo recria	1325	1325
40	Ruína/Edifício desativado	Ruína/Edifício desativado	59	59
41	Balneário	Balneário	7	7
42	Balneário	Balneário	7	7
43	Anexo	Anexo	7	7
44	Pavilhão engorda de	Pavilhão de engorda	787	787
45	Pavilhão engorda de	Pavilhão de engorda	787	787
46	Pavilhão de recria	Pavilhão de recria	503	503
47	Balneário	Balneário	7	7
48	Pavilhão de recria	Pavilhão de recria	502	502

N.º DA EDIFICAÇÃO	USO ATUAL	USO FUTURO	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO [m ²]	ÁREA DE CONSTRUÇÃO [m ²]
49	Quarentena	Pavilhão de engorda	501	501
50	Pavilhão desativado	Pavilhão de engorda	499	499
51	Pavilhão desativado	Pavilhão de engorda	503	503
	Lagoas de retenção	Lagoas de retenção	12742	12742

Relativamente às áreas impermeabilizadas apresenta-se a correção aos valores indicados no Relatório Síntese do EIA (Volume 1), no quadro seguinte.

Quadro 3-2 – Áreas impermeabilizadas do projeto

Áreas Impermeabilizadas	Área (m ²)
Edificado	20.880
Arruamentos	17.513
Lagoas	12.742
Outras infraestruturas (Báscula, Cais, Rodilúvio)	578
Total	51.713

Representa-se no Desenho n.º EIA-QVSJ-21 as áreas impermeabilizadas, bem como os afastamentos ao perímetro urbano e outras agropecuárias. Relativamente às distâncias ao limite da parcela, o edificado n.º 6 (Cais) situa-se no limite da parcela a Oeste, a 4,5 m do pavilhão n.º 51 a Norte, a 7,9 m do Armazém / Parque de resíduos (Edificado n.º 25) a Este, e a 15 m da nitreira (Edificado n.º 23) a Sul.

5. Apresentar confirmação da **CM de Alcobaça sobre os licenciamentos** ocorridos e as características/parâmetros dos respetivos edifícios/pavilhões licenciados e respetiva conformidade legal.

A informação foi solicitada à Câmara Municipal de Alcobaça, aguardando-se resposta (Anexo T).

6. Aferir e, acaso se aplique, indicar o enquadramento (residual) da área da exploração em “Espaço urbano” do PDM em vigor, na zona norte do edif. 6.

Como referido no Relatório Síntese do EIA (Volume 1), a instalação, objeto do presente estudo, encontra-se em exploração, pretendendo-se ampliar a capacidade instalada, através da alteração do Plano de Produção, não se prevendo qualquer construção adicional apenas a reorganização da ocupação, conforme apresentado no Desenho n.º EIA-QVSJ-02 constante do Volume 3 do EIA. Atendendo a que as infraestruturas já se encontram construídas, considera-se que esta ampliação não implica alterações na edificação ou nas infraestruturas da instalação.

O regime de uso do solo estabelecido nos PDM expressa-se através da classificação e qualificação do solo e tem tradução em termos normativos no Regulamento do PDM e em termos gráficos na correspondente Planta de Ordenamento. A existência de critérios de classificação e qualificação do solo uniformes e aplicáveis a todo o território nacional, assim como de cartografia de base de boa qualidade, tem sido uma preocupação do poder público, no sentido de progressivamente melhorar a eficácia dos instrumentos de gestão territorial e promover uma adequada articulação entre planos vizinhos.

No presente caso, e como referido no subcapítulo 8.11.2 Enquadramento da Área em Estudo em Instrumentos de Gestão Territorial do Relatório Síntese, o PDM de Alcobaça, foi publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/97, no Diário da República, 1.ª série-B, n.º 248, de 25 de outubro de 1997, tendo sido alvo de 12 alterações, a mais recente ocorrido através da Declaração n.º 38/2024/2, de 16 de maio, bem como duas retificações e duas correções materiais, pertence aos PDM de 1ª geração.

Assim, tendo em consideração a cartografia apresentada no EIA (Volume 3 – Peças Desenhadas, Desenho n.º EIA-QVSJ-07 e EIA-QVSJ-08), a zona norte da exploração, onde se localiza o edificado n.º 2 (Rodillúvio), 6 (Cais), 7 (Furo Artesiano), 8 (Casa do Furo), 9 (Báscula) e 10 (Casa da Báscula), se sobrepõem parcialmente com a classe de espaço “Espaços Industriais” – “Industria Existente” e não em “Espaço Urbano”. O regulamento do PDM de Alcobaça refere no seu artigo 68.º que os “*espaços industriais existentes caracterizam-se pela permanência de instalações com funções industriais, sendo permitida a instalação de novas unidades em lotes livres*”.

Acresce que foi emitido pela Câmara Municipal de Alcobaça, o Alvará de Autorização de Utilização n.º 4/2019, para todas as edificações existentes na propriedade onde se insere a exploração (Anexo A do Volume 2 do EIA), que atesta a sua conformidade legal ao nível de licenciamento camarário.

Refere-se que o Município de Alcobaça procedeu à proposta de revisão do PDM, que se encontrou em consulta pública em 2022 (Aviso n.º 2419-A/2022, de 4 de fevereiro). Neste caso, das classes de espaço que constam na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo da Revisão do PDM de Alcobaça, conforme representado no Desenho n.º EIA-QVSJ-19, os edificados referidos intersejam a classe de espaço Solo Rustico, e a categoria de espaço “Espaços de Equipamentos e outras Ocupações compatíveis”, subcategoria “Espaços de explorações agrícolas, agropecuárias ou pecuárias”.

7. Quantificar a área do terreno afeta a “Espaço Agrícola” artigo 41.º) e a “Espaço urbano” (capítulo V) e indicar o articulado aplicável do regulamento do PDM.

Não obstante as instalações/edifícios existentes estejam licenciados pela CM (o que carece de confirmação pela edilidade), estando em causa um projeto de alterações, o EIA tem de integrar toda a informação (qualitativa e quantitativa) que permita aferir a conformidade do projeto final com o PDM em vigor.

No quadro seguinte discriminam-se as classes e categorias de espaço intersejadas pela área de estudo, com indicação da sua representatividade territorial. A base gráfica de suporte desta análise tem por referência a Planta de Ordenamento do PDM em vigor e encontra-se representada nos Desenhos n.º EIA-QVSJ-07 e EIA-QVSJ-08 (Volume 3 – Peças Desenhadas). Verifica-se que não são abrangidas categorias de espaço pertencentes ao espaço urbano.

Quadro 3-3 – Quantificação das classes de espaço existentes na área da Exploração de acordo com a Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo do PDM de Alcobaça

Classe de Espaço	Categoria de Espaço	Limite do terreno da Exploração Pecuária	
		Área (ha)	% área
Espaços Agrícolas	Outros Áreas Agrícolas	17,66	97,68
Espaços Industriais	Zonas industriais existentes	0,42	2,32
Total		18,08	100

Quanto à subcategoria “Outras Áreas Agrícolas”, de acordo com o Artigo 41.º do Regulamento do PDM em vigor, na classe de Outras Áreas Agrícolas, a Câmara Municipal permitirá instalações agropecuárias, que sem prejuízo do processo de legalização de agropecuárias em curso, de acordo com o cadastro da Câmara Municipal de Alcobaça, as novas unidades a instalar obedecerão às seguintes prescrições:

- Área mínima de parcela já constituída: 20 000 m²;
- Índice de construção bruto máximo: 0,05;
- Os efluentes de instalações agropecuárias ou nitreiras não podem ser lançados diretamente em linhas de água, devendo ser previamente assegurado o seu tratamento bacteriológico e químico, não sendo permitida a libertação de quaisquer efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente nos aquíferos através de algares, sumidouros e outras entradas características do modelo cársico;
- Cércea máxima: 4,5 m e um piso;
- Afastamento aos limites da parcela: 20 m;
- Afastamento aos perímetros urbanos definidos e a outras agropecuárias: 200 m;
- Número máximo de efetivos a criar: 50 suínos/ha ou equivalente.

Quadro 3-4 - Verificação do cumprimento das disposições regulamentares do PDM de Alcobaça em vigor aplicáveis ao projeto

Parâmetros Urbanísticos no Regulamento do PDM	Valores	Parâmetros do projeto	Conformidade
Área mínima de parcela já constituída	20 000 m ²	180 800 m ²	Conforme
Índice de construção bruto máximo	0,05	0,11	Não conforme
Os efluentes de instalações agropecuárias ou nitreiras não podem ser lançados diretamente em linhas de água, devendo ser previamente assegurado o seu tratamento bacteriológico e químico, não sendo permitida a libertação de quaisquer efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente nos aquíferos através de algares, sumidouros e outras entradas características do modelo cársico	-	Existe uma ETAR na exploração onde são tratados todos os efluentes antes de serem encaminhados para valorização agrícola	Conforme
Cércea máxima	4,5 m e um piso;	3,20 m e um piso	Conforme
Afastamento aos limites da parcela	20 m	Limite Oeste: edificado n.º 6 (Cais) situa-se no limite da parcela	Não conforme

Parâmetros Urbanísticos no Regulamento do PDM	Valores	Parâmetros do projeto	Conformidade
		Limite Norte: 4,5 m do pavilhão n.º 51 Limite Este: 7,9 m do Armazém / Parque de resíduos (Edificado n.º 25) Limite Sul: 15 m da nitreira (Edificado n.º 23)	
Afastamento aos perímetros urbanos definidos e a outras agropecuárias	200 m	<u>Afastamento a perímetros Urbanos:</u> - 422 m a Este do projeto <u>Afastamento a outras agropecuárias:</u> - Agrojotas, Sociedade Bovinicultura Lda a 114,07 m Este - Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A (Quinta Nova de São José) a 95,62 m Sul - Quinta Velha de São José (Bovinicultura): A Quinta Velha de São José é propriedade da empresa Lagoa & Campos, Lda., que cede mediante contrato de cessão de exploração as instalações suínícolas e respetivos equipamentos à Agropecuária Valinho. Todos os restantes terrenos agrícolas são explorados por terceiros.	Conforme relativamente aos perímetros urbanos. Não conforme quanto ao afastamento a outras agropecuárias.
Número máximo de efetivos a criar	50 suínos/ha ou equivalente.	-	Não conforme

Não obstante de alguns parâmetros não se apresentarem conforme o estabelecido no regulamento, ressalva-se que estes se aplicam apenas a novas instalações a construir após a data de publicação do PDM, conforme indicado no Regulamento. Dado que a SOGEP – Agropecuária, S.A, já se encontrava construída e em exploração à data da publicação do PDM, os mesmos não apresentam aplicação ao seu edificado. Acresce que foi obtida licença de utilização para todo o edificado da exploração.

Relativamente à classe de espaço “Espaços Industriais” (capítulo VII), a análise do regulamento do PDM é efetuada na resposta à questão anterior.

Não obstante, como referido no Relatório Síntese do EIA (Volume 1), o EIA teve como objeto de análise a ampliação da capacidade instalada, apenas através da alteração do Plano de Produção, não se prevendo qualquer demolição ou construção de edificado da Exploração Pecuária – Quinta Velha de São José.

8. Completar o enquadramento projeto (global) no PDM, nas classes e categorias de espaço e no respetivo articulado do regulamento aplicável (ex. artigo 41.º..)

A informação solicitada encontra-se apresentada nas respostas anteriores.

9. A informação do RS está incompleta no que respeita ao PROTOVT. Completar e avaliar o projeto, atento o seguinte enquadramento:

- UT1– Oeste litoral norte;
- Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal_Horticultura e Floresta de Produção;
- ERPVA - Rede Primária (não abrange); Rede Secundária (abrange Área nuclear secundária – ANS; próximo de dois Corredores estruturantes secundários – CES); Rede Complementar (Paisagem notável – 8 – Vale Tifónico; próximo de Corredor ecológico complementar – CEC;
- Riscos – próximo de duas linhas de água – perigo de inundação; perigosidade sísmica moderada);
- Padrões de ocupação do solo – abrange “AA- Áreas Agrícolas”.

A informação apresentada no Relatório Síntese do EIA (Volume 1) foi revista de modo a dar resposta ao solicitado, apresentando-se de seguida.

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT)

A área em estudo encontra-se englobada no âmbito do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT), aprovado em Resolução de Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, em 6 de agosto de 2009 e retificado pela Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro, visando o desenvolvimento para a Região do Oeste e Vale do Tejo, apoiado numa forte sinergia com a Área Metropolitana de Lisboa, do qual faz parte as seguintes opções estratégicas de desenvolvimento que resultam nos quatro eixos principais:

- Eixo 1: *Ganhar a aposta da inovação, competitividade e internacionalização* através da renovação do modelo de crescimento económico, da qualificação da base territorial, da utilização eficiente das infraestruturas, do fomento da iniciativa empresarial e da qualificação dos recursos humanos;
- Eixo 2: *Potenciar as vocações territoriais num quadro de sustentabilidade ambiental* através da proteção e valorização dos recursos naturais, patrimoniais e culturais, do desenvolvimento sustentável das atividades de turismo e lazer, da potenciação das atividades agrícolas e florestais, da produção e gestão da energia e da gestão dos perigos e riscos;
- Eixo 3: *Concretizar a visão policêntrica e valorizar a qualidade de vida urbana* através do reforço dos subsistemas urbanos regionais, da qualificação dos centros urbanos, da dinamização do turismo e lazer alternativos e da qualificação dos recursos humanos;
- Eixo 4: *Descobrir as novas ruralidades* através do reforço da competitividade das fileiras da produção agrícola, florestal e agro-florestal, da consolidação da agricultura de regadio e da inovação na articulação urbano-rural.

No que concerne à atividade industrial, objeto do presente estudo, considera-se que esta se enquadra nas seguintes medidas e orientações, estabelecidas pelo PROT-OVT:

- **Eixo estratégico 1:** “A aposta da inovação, competitividade e abertura internacional da região deverá proporcionar uma renovação do modelo de crescimento que valorize de forma clara os

recursos endógenos da região apostando, entre outros, em segmentos industriais e de serviços que permitam cadeias de valor mais alargadas e geradoras de maior valor acrescentado”;

- **“Eixo estratégico 1 – medida 1.2** – “Apostar na qualificação territorial através do reforço de infraestruturas de internacionalização, acolhendo atividades produtivas, logísticas e de serviços, e da afirmação de um leque de especializações regionais nas áreas do turismo, cultura, desporto e lazer, acolhimento empresarial, agricultura/agroalimentar, ambiente, recursos energéticos endógenos, e pesca e aquicultura.”
- **“Orientações – Indústria e Serviços às Empresas** – “Desenvolver boas condições na envolvente às empresas, agilizando os processos de decisão e estimulando a cooperação entre os agentes económicos de modo a aumentar a competitividade da economia regional”

Considera-se que a ampliação da instalação em apreço apresenta-se em consonância com o estabelecido no PROT-OVT, designadamente nos termos das diretrizes, orientações e eixo estratégico anteriormente transcritos. Importa realçar que o proponente assume o compromisso que as instalações continuarão a investir no bom desempenho ambiental, salvaguardando o cumprimento da legislação em matéria de ambiente e potenciando as boas práticas de gestão ambiental.

As opções estratégicas referidas são os quatro eixos principais que definem o modelo de organização territorial com base nas necessidades da região para o desenvolvimento. O modelo tem como base três sistemas estruturantes fundamentais: o sistema urbano e a competitividade, o sistema ambiental e o sistema de mobilidade.

O PROT pretende ser um instrumento fundamental de articulação entre o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), os diversos instrumentos de política sectorial com expressão territorial e os instrumentos de planeamento municipal, servindo de quadro de referência e definindo orientações para as decisões da Administração e para a elaboração de outros instrumentos de gestão territorial, em particular dos Planos Municipais de Ordenamento do Território.

De acordo com o Modelo de Gestão Territorial definido no PROT-OVT, a área de implantação do projeto localiza-se na Unidade Territorial (UT) 1 – Oeste Litoral Norte.

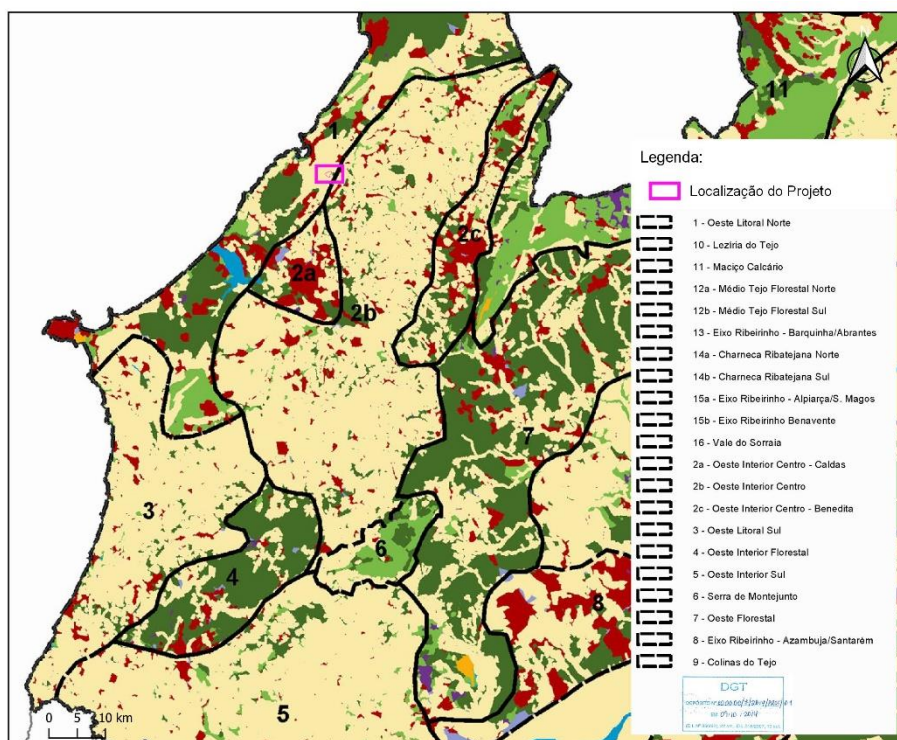


Figura 3-1 – Unidades Territoriais do PROT-OVT

A UT Oeste Litoral Norte apresenta características predominantemente florestais (pinhais a Norte e eucaliptais na restante área). As áreas agrícolas estão de um modo geral associadas às baixas aluvionares e à policultura, com uma expressão significativa desta atividade na área contida na Depressão Diapírica (Vale Tifónico) onde se associam a elevada produtividade económica, alto rendimento do trabalho e o interesse do ponto de vista paisagístico. Nesta unidade localiza-se o Aproveitamento Hidroagrícola da Cela, em exploração desde 1935/9, com elevado interesse do ponto de vista produtivo de culturas hortícolas e na perspetiva patrimonial e paisagística. Esta unidade é atravessada pela A8 e Linha do Oeste que estruturam a ocupação do território e a distribuição das atividades. A UT possui espaços de elevado valor ecológico, geomorfológico e cénico, fortemente associados ao mar.

Relativamente ao sistema urbano e competitividade, é suportado por um conjunto de centralidades articuladas em subsistemas urbanos que orientam, organizam e reforçam a rede urbana regional e por uma malha de áreas de localização empresarial que, aproveitando as dinâmicas instaladas e emergentes, promovem o desenvolvimento de atividades âncora fortemente mobilizadoras de recursos de conhecimento e de tecnologia avançada e com elevado potencial internacionalização.

Ao nível deste, a área de estudo localiza-se sob a Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal (Figura 3-2), áreas onde a *atividade agrícola, florestal e indústrias associadas assumem uma importância decisiva na competitividade e no futuro desenvolvimento socioeconómico regional, integrando diferentes áreas de desenvolvimento agrícola e florestal que correspondem às zonas onde se admite existirem*

condições favoráveis para a expansão futura de fileiras estratégicas do ponto de vista agrícola e rural, e que constituem a matriz de base do modelo territorial desta atividade económica. Das sete áreas diferentes que compõe o Desenvolvimento Agrícola e Florestal, e que se assumem como relevantes para a estratégia regional de desenvolvimento rural, salienta-se que a área de estudo localiza-se na Área Horticultura e Floresta de Produção, que apresenta potencialidades futuras no contexto destas fileiras estratégicas, nomeadamente no que se refere aos produtos hortícolas frescos ao ar livre e em estufa que poderão no futuro beneficiar de três novos projetos de Aproveitamento Hidroagrícola. No que respeita à Floresta de Produção, os povoamentos florestais de pinheiro e eucalipto têm uma grande importância em termos de ocupação e de produção.

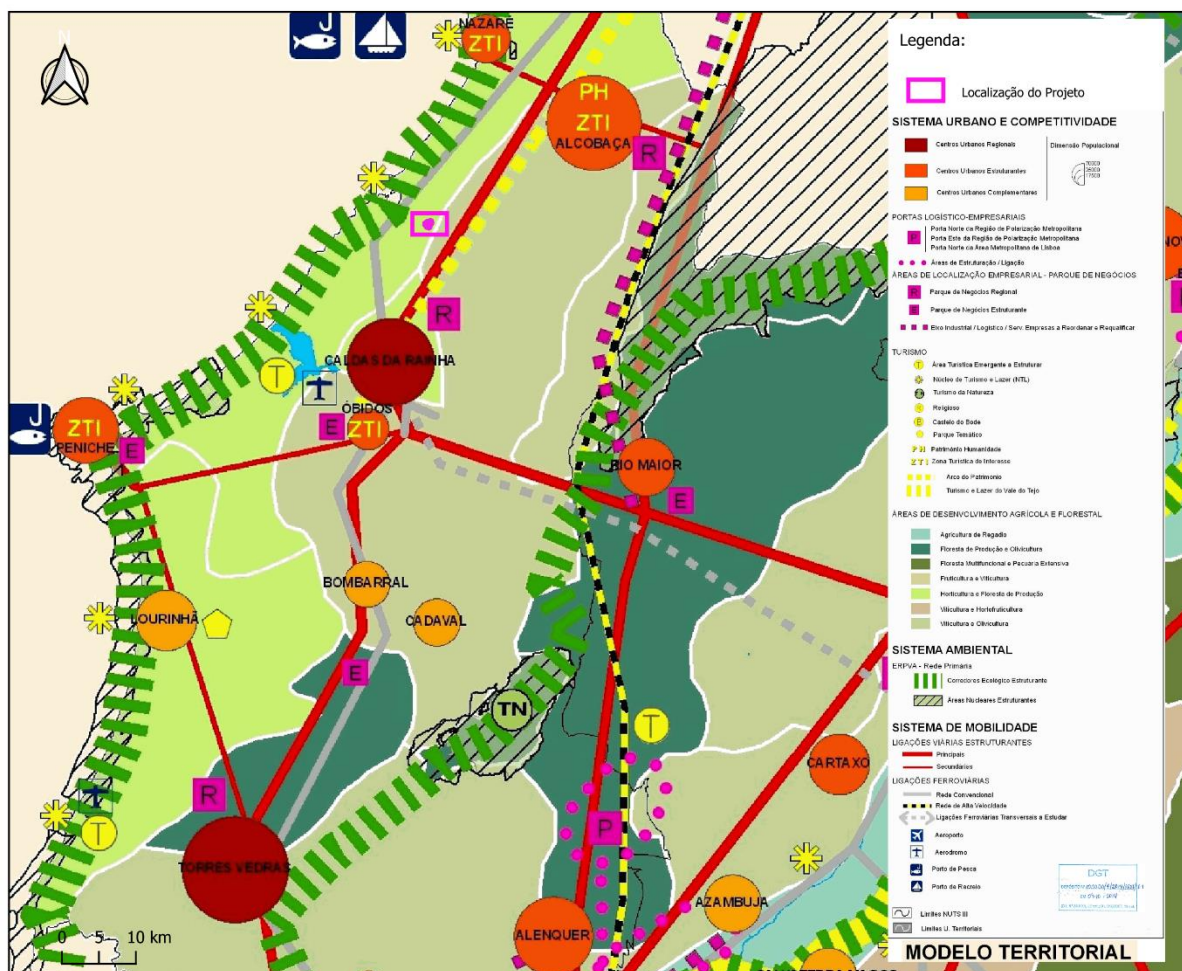


Figura 3-2 – Modelo Territorial assente nos três sistemas estruturantes fundamentais: o sistema urbano e a competitividade, o sistema ambiental e o sistema de mobilidade.

Dos três sistemas, o PROT refere o sistema ambiental como uma das matérias centrais do seu processo de elaboração, assumindo um conjunto de temas determinantes para a sustentabilidade do modelo, com particular contribuição de estudos sectoriais efetuados para as áreas da geomorfologia, recursos hídricos, padrões de ocupação do solo, paisagem, conservação da natureza e biodiversidade e

atividades agroflorestais. Assim, o plano privilegiou áreas, valores e sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental, designadamente as áreas consagradas na ERPVA (Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental).

No que se refere à Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA), esta constitui uma estrutura multifuncional com diferentes objetivos de proteção de áreas para a conservação da natureza, preservação de biodiversidade e recursos hídricos, apoio ao turismo integrado, recreio e lazer e articulação com a rede urbana. De igual modo, contribuíram para o conceito e delimitação da ERPVA contributos das áreas sectoriais da energia e dos riscos.

A ERPVA é constituída por uma rede hierarquizada de sistemas e subsistemas concretizada num conjunto de áreas nucleares e complementares e de corredores ecológicos. Estas áreas e estes corredores estão organizados em três níveis – Redes Primária, Secundária e Complementar - correspondentes com a importância que possuem na estruturação ambiental do território regional:

- A Rede Primária inclui as principais unidades ecológicas que apresentam elevado valor natural e paisagístico e cujas prioridades de conservação são relevantes à escala europeia e nacional. É composta por Áreas Nucleares Estruturantes (ANE) articuladas entre si através de Corredores Ecológicos Estruturantes (CEE) de dimensão regional e nacional.
- A Rede Secundária tem como suporte fundamental valores ecológicos com relevância regional e intermunicipal, designadamente os que estão associados aos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos, às baixas aluvionares e a áreas de elevado valor ecológico com dimensão relevante ao nível regional e local que não estão incluídas na Rede Nacional de Áreas Protegidas ou em áreas classificadas da Rede Natura 2000. A Rede Secundária compreende Áreas Nucleares Secundárias (ANS) e Corredores Ecológicos Secundários (CES).
- A Rede Complementar decorre da existência de um conjunto relevante de valores naturais associados às atividades agrícola e florestal e a paisagens muito humanizadas com elevado valor paisagístico.

A cada um destes três níveis estão associadas orientações estratégicas e normas orientadoras com diferentes graus de exigência em termos de ordenamento e gestão do território.

Na área de estudo foi possível identificar a interseção com dois dos três níveis da ERPVA, a saber:

- Rede Secundária (Figura 3-3), nomeadamente:
 - *Área Nuclear Secundária (ANS): As ANS englobam as áreas identificadas como espaços de elevado valor ecológico, cujos limites e valor de conservação devem ser objeto de estudo detalhado e posterior classificação ao nível municipal ou intermunicipal. Estas áreas incluem os matos, matagais e as zonas húmidas mais significativas, destacando-se a título de exemplo o Planalto das Cesaredas, a Lagoa de Óbidos, e o Paúl da*

Tornada e o Canhão da Ota os quais, a par da generalidade das ANS, constituem espaços com elevado valor para a conservação da biodiversidade e da paisagem, e únicos na identidade regional. As ANS incluem também as principais áreas identificadas no âmbito do estudo dos Padrões de Ocupação do Solo como baixas aluvionares. Estas áreas são fundamentais para o equilíbrio hidrológico regional, constituem valores naturais únicos com elevada relevância para muitas espécies de aves, e de importância fundamental enquanto recurso solo de elevado potencial produtivo agrícola. Desta forma, importa salvaguardar o seu uso dominante agrícola, com base numa gestão sustentável da atividade, evitando qualquer edificação que não seja indispensável à sua viabilização.

- *Corredor Estruturante Secundário (CES): Os CES identificados nesta rede secundária procuram estabelecer uma estrutura em rede que efetua a ligação transversal entre os diferentes sistemas ecológicos regionais. Estes corredores promovem a conservação da biodiversidade aquática e ribeirinha e estabelecem eixos de movimentação para espécies de fauna e flora terrestres que garantam a manutenção da biodiversidade em sistemas de elevada produtividade agrícola e florestal. Os CES acompanham, na maioria dos casos, os cursos de água mais naturalizados e com importância regional, os respectivos vales aluvionares, assim como, eixos de continuidade de vegetação natural e semi-natural.*
- Rede Complementar (Figura 3-4), nomeadamente:
 - Corredor Ecológico Complementar;
 - Áreas Ecológicas Complementares (AEC): Paisagem Notável – Vale Tifónico (n.º 8).

identificação e descrição das principais unidades de paisagem, da estrutura e organização territorial do povoamento e das actividades agrícola e florestal. Ao nível dos POS, a sua *“elaboração constitui um trabalho de base fundamental para a identificação dos fenómenos territoriais que dão origem ao modelo de ocupação do solo atual, assim como para a identificação das principais dinâmicas instaladas e emergentes. Em fase posterior, esta informação articulada com os contributos das restantes equipas sectoriais do PROTOVT, constitui um elemento indispensável na fundamentação das opções de planeamento e na construção do Modelo Territorial. É ainda informação fundamental para a delimitação das Unidades Territoriais e da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental.”*

A área de estudo está localizada em Áreas Agrícolas (Figura 3-5), que segundo o documento Diagnóstico Estratégico/Visão - Padrões de Ocupação do Solo do PROT-OVT, *as áreas agrícolas são o segundo padrão de ocupação do solo com maior expressão no território regional ocupando 316.650 hectares, correspondentes a cerca de 36% da OVT. A agricultura e as actividades e infraestruturas que lhe estão associadas representam um recurso de elevada importância para a economia regional e nacional visto a OVT incluir um conjunto de áreas agrícolas de características únicas no país, tal como a Lezíria do Tejo. Apesar da agricultura no OVT apresentar uma multiplicidade de sistemas culturais que se traduzem em paisagens agrícolas variadas, (...) e de acordo com os objectivos e escala do PROT, apenas foram identificados os principais usos dominantes, dos quais a subclasse onde a área de estudo está localizada, Áreas Agrícolas em Baixa Aluvionar (AAA). O documento setorial refere que estas áreas correspondem às áreas com solos de elevada produtividade agrícola os quais correspondem, normalmente, às áreas alagáveis dos rios e ribeiras. As AAA são extremamente importantes do ponto de vista agrícola incluindo duas das melhores áreas agrícolas de regadio do país, a lezíria do Tejo e o vale do Sorraia. As AAA constituem também uma importante protecção no regime de cheias e no regime torrencial das ribeiras e linhas de água da região. São áreas com uma influência decisiva no regime hídrico da região e, simultaneamente, áreas com elevado valor ecológico, que não devem ser ocupadas e utilizadas com outros fins para além da sua exploração agrícola. Ainda assim, a exploração em causa encontra-se construída, prevendo-se apenas o aumento da capacidade instalada através da alteração do Plano de Produção, e não a construção de quaisquer edifícios adicionais.*



Figura 3-5 - Enquadramento da área de estudo nas Áreas Agrícolas (Diagnóstico Estratégico/Visão - Padrões de Ocupação do Solo do PROT-OVT)

Quanto aos riscos, do conjunto de perigos naturais considerados na Região, destacam-se aqueles que são abrangidos pela área de estudo:

- risco sísmico, é dos mais importantes, não só pela grande extensão suscetível de ser afetada no território do OVT, mas também pela gravidade dos danos materiais e humanos que pode atingir, pela possível ocorrência de efeitos de sítio e outros riscos induzidos, nomeadamente incêndios urbanos e instabilização de vertentes e pelos materiais pouco consolidados que potenciam a propagação das ondas sísmicas - no presente caso perigosidade sísmica moderada;
- perigo de inundação, devido às cheias (progressivas) do Tejo e principais afluentes, ocorre no OVT, Região que possui a maior extensão de área inundável do país, sendo que as cheias progressivas afetam cerca de 150 conjuntos habitacionais e de edifícios vários - pela proximidade de duas linhas de água.

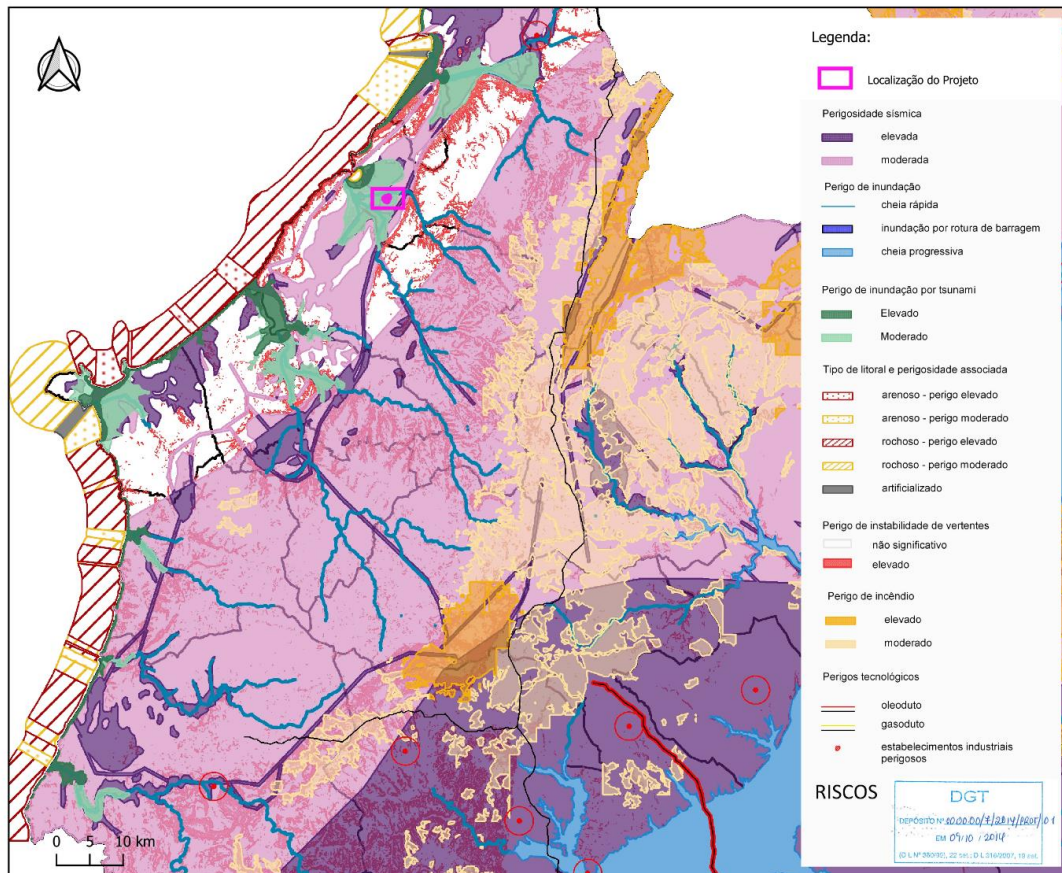


Figura 3-6 - Enquadramento da área de estudo nos Riscos Naturais e Tecnológicos identificados no PROT-OVT

Segundo o diploma, o conhecimento, a delimitação e a cartografia das áreas mais vulneráveis aos diversos tipos de risco identificados, bem como o controle rigoroso e continuado do estado de conservação de infraestruturas e equipamentos, são questões preferenciais a estabelecer no quadro da vigência deste PROT.

A publicação do PROT-OVT tem em vista a revisão e alteração generalizada dos planos diretores municipais em vigor, para efeitos de incorporação coerente e integrada das suas orientações e diretrizes, bem como a alteração dos planos especiais de ordenamento do território e demais planos naquilo que não cumpram o preconizado pelo Plano Regional.

De todos os Instrumentos de Gestão Territorial os Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT), bem como os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), são os únicos que, para além de vincularem entidades públicas, vinculam direta e imediatamente os particulares.

Neste sentido, realça-se que os PROT não são direta e imediatamente vinculativos para os particulares, mas pretendem sim fixar valores ou limiares máximos para as diferentes tipologias de uso do solo na região, nos casos em que tal é considerado imprescindível para o correto ordenamento do território. Caberá, depois, a cada município, através dos planos municipais de ordenamento do território, que já se

aplicam diretamente aos particulares, definir a situação concreta que considerem mais adequada para o seu território, nos limites dos parâmetros estabelecidos no PROT.

Embora o PROT-OVT não vincule diretamente as instalações da Exploração Pecuária – Quinta Velha de S. José, considera-se que a exploração está em consonância com o estabelecido no PROT-OVT, em termos das medidas e orientações preconizadas nas diretrizes constantes das Normas Específicas de Carácter Sectorial, a ter em linha de conta na revisão e elaboração de instrumentos de gestão territorial.

10. Completar a avaliação do projeto global face ao articulado do regulamento do PDM em vigor aplicável às classes/categorias de espaço abrangidas (ex. artigo 41, artigos do capítulo 5 aplicáveis ao espaço urbano, caso se verifique interferência).

Realizar o mesmo exercício com a proposta de revisão do PDM (já sujeita a discussão pública), recorrendo à CM se necessário.

A informação solicitada quanto à avaliação do projeto global, face ao articulado do regulamento do PDM em vigor aplicável às classes/categorias de espaço abrangidas, encontra-se apresentada nas respostas anteriores.

O Município de Alcobaça, como referido anteriormente, procedeu à proposta de revisão do PDM, que se encontrou em consulta pública em 2022 (Aviso n.º 2419-A/2022, de 4 de fevereiro). Neste caso, das classes de espaço que constam na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo da Revisão do PDM de Alcobaça (Desenho n.º EIA-QVSJ-19 apresentado no Anexo R), a área de estudo abrange a classe de espaço Solo Rustico, nomeadamente as categorias de espaço:

- “Espaços de Equipamentos e outras Ocupações compatíveis”, subcategoria “Espaços de explorações agrícolas, agropecuárias ou pecuárias”;
- “Espaços Agrícolas”, subcategoria “Outros Espaços Agrícolas Tipo II”;
- “Espaços Florestais”, subcategoria “Espaços Florestais de Produção”.

Quadro 3-5 – Quantificação das classes de espaço e categorias de espaço existentes na área da Exploração de acordo com a proposta de revisão da Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo do PDM de Alcobaça

Classe de espaço	Categoria de Espaço	Subcategoria de Espaço	Limite do terreno da Exploração Pecuária	
			Área (ha)	% área
Solo rústico	Espaços Agrícolas	Outros Espaços Agrícolas – Tipo II	8,95	49,50
	Espaços Florestais	Espaços Florestais de Produção	0,69	3,82
	Espaços de Equipamentos e outras Ocupações compatíveis	Espaços de explorações agrícolas, agropecuárias ou pecuárias	8,43	46,63
Total			18,08	100

Conforme representado na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo da Revisão do PDM de Alcobaça (Desenho n.º EIA-QVJSJ-19 apresentado no Anexo R), todo o edificado encontra-se na subcategoria de espaço “Espaços de explorações agrícolas, agropecuárias ou pecuárias”, à exceção da nitreira e das lagoas que se encontram na subcategoria de espaço “Outros Espaços Agrícolas – Tipo II”. Não se verifica assim a ocupação em “Espaços Florestais” de qualquer infraestrutura ou edifício associado à exploração.

Em relação ao disposto neste instrumento de gestão territorial, apresenta-se de seguida as principais características das classes de espaço, e mais abaixo a conformidade do projeto.

Quadro 3-6 – Principais características das classes de espaço e categorias de espaço existentes na área da Exploração de acordo com o Regulamento da Revisão do PDM de Alcobaça

Classe de espaço	Categoria de Espaço	Subcategoria de Espaço	Principais características
Solo rústico	Espaços Agrícolas	Outros Espaços Agrícolas – Tipo II	<p>Artigo 56.º Os outros espaços agrícolas, não integrados na RAN, encontram-se subdivididos em:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Tipo I – correspondem às áreas agrícolas, que integram a Paisagem Notável identificada no PROT OVT, denominada Mosaico Agrícola das Tojeiras (UF de Coz, Alpedriz e Montes); b) Tipo II - integram os restantes solos cujas características pedológicas, de ocupação atual ou de localização, os potenciam para possíveis usos agrícolas. <p>Artigo 57.º Nos Espaços Agrícolas integrados na REN a ocupação do solo rege-se, sem prejuízo do cumprimento do regime legal dessa restrição de utilidade pública, pelo cumprimento dos usos e parâmetros de edificabilidade estabelecidos. Nos Outros Espaços Agrícolas - Tipo II, são admissíveis os seguintes usos e utilizações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Instalações de apoio a atividades agrícolas, associadas à produção e comercialização de produtos locais, nomeadamente nos sectores vitícola, vinícola e frutícola; b) Instalações de apoio a atividades agropecuárias e pecuárias, desde que observem os critérios referidos no artigo 41.º do presente Regulamento <p>Artigo 58.º Nos Outros Espaços Agrícolas a edificabilidade associada aos usos admissíveis deve observar as seguintes regras e parâmetros urbanísticos gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Em parcelas ou prédios que apresentem uma área inferior a 0,5 hectares, a área de construção máxima admissível é de 500 m²; b) Em parcelas ou prédios que apresentem uma área igual ou superior a 0,5 hectares e igual ou inferior a 2 hectares, a área de construção máxima admissível é de 2000 m²; c) Em parcelas ou prédios que apresentem uma área superior a 2 hectares o índice máximo de utilização é de 0,10; d) O índice de impermeabilização não deverá exceder 0,15 ou o dobro da área de implantação das edificações.
		Espaços Florestais	Espaços Florestais de Produção

Classe de espaço	Categoria de Espaço	Subcategoria de Espaço	Principais características
			<p>c) Nos espaços florestais coincidentes com a tipologia Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo da REN:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Não são permitidos movimentos de terra que alterem o relevo natural e as camadas superficiais do solo, exceto trabalhos de proteção, recuperação de valorização ambiental e ações de âmbito agroflorestal desde que enquadráveis nos respetivos princípios de boas práticas promovidas pelas entidades competentes e compatíveis com o regime da REN; ii. Nas operações de preparação do terreno, instalação de povoamentos, remoção de toijas e limpeza de matos devem utilizar-se preferencialmente métodos que não impliquem a mobilização do solo em profundidade; iii. As intervenções florestais devem obedecer às orientações constantes das normas aplicáveis ao planeamento florestal da função de proteção estabelecidas no PROF LVT. <p>d) O planeamento e gestão florestal dos espaços florestais deve considerar os princípios básicos de conservação e de proteção estabelecidos no PROF LVT.</p> <p>Nos Espaços Florestais de Produção, para além das atividades associadas à exploração de recursos florestais são admissíveis as seguintes ocupações e utilizações complementares ou potenciadoras dos recursos existentes:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Instalações de apoio a atividades agrícolas e florestais, associadas à produção e comercialização de produtos locais, nomeadamente nos setores vitícola, vinícola e frutícola, ou outras compatíveis com os espaços florestais incluindo estufas; b) Instalações de apoio a atividades agropecuária e pecuárias, desde que observem os critérios referidos no artigo 41.º do presente Regulamento; <p>Artigo 61.º Nos espaços florestais a edificabilidade associada aos usos admissíveis deve observar as seguintes regras e parâmetros urbanísticos:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Em parcelas ou prédios que apresentem uma área inferior a 0,5 hectares, a área de construção máxima admissível é de 500 m²; b) Em parcelas ou prédios que apresentem uma área igual ou superior a 0,5 hectares e igual ou inferior a 2 hectares, a área de construção máxima admissível é de 2000 m²; c) Em parcelas ou prédios que apresentem uma área superior a 2 hectares o índice máximo de utilização é de 0,10; d) O índice de impermeabilização não deverá exceder 0,15 ou o dobro da área de implantação das edificações.
	<p>Espaços de Equipamentos e outras Ocupações compatíveis</p>	<p>Espaços de explorações agrícolas, agropecuárias ou pecuárias</p>	<p>Artigo 65.º Correspondem a áreas localizadas em solo rústico onde estão instalados ou se pretende instalar equipamentos de interesse municipal e/ou de utilização coletiva e outros usos e atividades compatíveis com o solo rústico, nomeadamente explorações agropecuárias e pecuárias ou de apoio às atividades agrícolas.</p> <p>Espaços de explorações agrícolas, agropecuárias ou pecuárias que integram estruturas edificadas, associadas ou não a antigas explorações agrícolas e/ou atividades vitivinícolas ou frutícolas, podendo incluir, ou não, a presença da função residencial.</p> <p>Artigo 66.º Nestes espaços admite-se a manutenção de atividades compatíveis com o solo rústico, legalmente construídas e licenciadas à data da entrada em vigor do presente Regulamento, e ainda, a sua ampliação até 30% da área total de construção existente, mesmo que a construção existente acrescida da área de ampliação exceda os índices definidos no artigo seguinte.</p> <p>Artigo 67.º A ocupação destes espaços com estruturas edificadas obedece às seguintes regras e parâmetros de edificabilidade:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Índice de utilização do solo máximo: 0,7 b) Índice de impermeabilização do solo máximo: 0,8.

Quadro 3-7 - Verificação do cumprimento das disposições regulamentares da proposta de revisão do PDM de Alcobaça aplicáveis ao projeto

Classe de Espaço	Categoria de Espaço	Subcategoria de Espaço	Parâmetros Urbanísticos no Regulamento do PDM	Valores	Parâmetros do projeto	Conformidade
Solo Rústico	Espaços Agrícolas	Outros Espaços Agrícolas – Tipo II	Índice máximo de utilização (parcelas ou prédios que apresentem uma área superior a 2 hectares)	0,10	0,07	Conforme
			Índice de impermeabilização	não deverá exceder 0,15 ou o dobro da área de implantação das edificações	0,07	Conforme
	Espaços de Equipamentos e outras Ocupações compatíveis	Espaços de explorações agrícolas, agropecuárias ou pecuárias	ampliação até 30% da área total de construção existente, mesmo que a construção existente acrescida da área de ampliação exceda os índices definidos no artigo seguinte	30%	Atendendo a que as infraestruturas já se encontram construídas, considera-se que esta ampliação não implica alterações na edificação ou nas infraestruturas da instalação, apenas no Plano de Produção	Conforme
			Índice de utilização do solo máximo	0,7	0,11	Conforme
			Índice de impermeabilização do solo máximo	0,8	0,28	Conforme

Verifica-se que, ao abrigo da proposta de Regulamento da Revisão do PDM, o projeto apresenta conformidade, relativamente à totalidade das disposições.

3.2 Reserva Ecológica Nacional (REN)

11. Verifica-se que o Relatório Síntese, não faz a integração da proposta de acordo com a REN em vigor, não utilizando a Carta de REN publicada pela (Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2000, de 14 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2004, de 30 de julho, pela Portaria n.º 322/2012, de 15 de outubro, pelo Aviso n.º 10426/2013, de 21 de agosto, pelo Aviso n.º 6119/2017, de 31 de maio, pelo Aviso n.º 12347/2020, de 25 de agosto, e pelo Aviso n.º 6391/2021, de 7 de abril.

O estudo deverá conter a afetação as áreas de REN, na tipologia afetada, de acordo com a Carta de REN publicada pelos diplomas atrás indicados.

Deverá apresentar e identificar as funções, de acordo com o diploma da REN em vigor, como decorre da alínea a) da secção II do Anexo I do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto).

Complementar o enquadramento no regime jurídico da REN em vigor e na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.

O atual regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN) foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, sucessivamente alterado pelos Decretos-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, n.º 96/2013, de 19 de julho, n.º 80/2015, de 14 de maio, n.º 124/2019, de 28 de agosto, cuja redação final é dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2023 de 10 de fevereiro).

De acordo com este regime, são integradas na REN diversos tipos de áreas que contribuam para a ocupação e o uso sustentáveis do território e que podem ser agrupadas em três grandes tipologias: áreas de proteção do litoral, áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre e áreas de prevenção de riscos naturais. Assim, como referido a REN visa contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território e tem por objetivos:

- a) *Proteger os recursos naturais água e solo, bem como salvaguardar sistemas e processos biofísicos associados ao litoral e ao ciclo hidrológico terrestre, que asseguram bens e serviços ambientais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades humanas;*
- b) *Prevenir e reduzir os efeitos da degradação das áreas estratégicas de infiltração e de recarga de aquíferos, dos riscos de inundação marítima, de cheias, de erosão hídrica do solo e de movimentos de massa em vertentes, contribuindo para a adaptação aos efeitos das alterações climáticas e acautelando a sustentabilidade ambiental e a segurança de pessoas e bens;*
- c) *Contribuir para a conectividade e a coerência ecológica da Rede Fundamental de Conservação da Natureza;*
- d) *Contribuir para a concretização, a nível nacional, das prioridades da Agenda Territorial da União Europeia nos domínios ecológico e da gestão transeuropeia de riscos naturais.*

Nas áreas incluídas na REN, nos termos do n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto (na sua redação atual), são interditos diversos usos e ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam, em operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ampliação, vias de comunicação, escavações e aterros e, ainda, a destruição do revestimento vegetal, incluindo as ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais.

Constituem uma exceção a esta interdição os usos e as ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais das áreas integradas em REN e que, cumulativamente, não coloquem em causa as funções das respetivas áreas e estejam isentos de qualquer tipo de procedimento ou apenas sujeitos à realização de comunicação prévia, nos termos do atual regime da REN (art.º 20.º e anexos I e II do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual). Podem ainda ser realizadas ações que sejam reconhecidas como de relevante interesse público por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e do membro do Governo competente em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na REN (art.º 21.º do atual regime da REN). Nos casos de infraestruturas públicas, sujeitas a avaliação de impacte ambiental, a declaração de

impacte ambiental favorável ou condicionalmente favorável equivale ao reconhecimento do interesse público da ação.

Além do mais, de acordo com o n.º 7 do artigo 24.º, com redação final dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2023 de 10 de fevereiro, quando a pretensão em causa esteja sujeita a procedimento de avaliação de impacte ambiental ou de avaliação de incidências ambientais em fase de projeto de execução, a pronúncia favorável expressa ou tácita da comissão de coordenação e desenvolvimento regional no âmbito desses procedimentos, incluindo na fase de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução, dispensa a comunicação prévia.

A carta da REN do concelho de Alcobaça em vigor foi publicada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 84/2000, de 14 de julho, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 112/2004, de 30 de julho, pela Portaria n.º 322/2012, de 15 de outubro, pelo Aviso n.º 10426/2013, de 21 de agosto, pelo Aviso n.º 6119/2017, de 31 de maio, pelo Aviso n.º 12347/2020, de 25 de agosto e pelo Aviso n.º 6391/2021, de 7 de abril.

Através da observação do Desenho n.º EIA-QVSJ-18 (Anexo R) é possível constatar que a propriedade onde se insere a instalação em apreço interfere com áreas da REN, totalizando 61 153,79 m² (33,82 % da área do terreno), não sendo possível identificar qual a tipologia afetada, uma vez que para o concelho de Alcobaça a Carta não se encontra desagregada por tipologias.

No entanto, no âmbito da revisão em curso do PDM de Alcobaça cujo Extrato da Carta da REN se apresenta no Desenho n.º EIA-QVSJ-20 (Anexo R), verifica-se a afetação das tipologias Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos (AEIPRA) e áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo (AEREHS).

Apresenta-se no quadro seguinte segundo o RJREN nos termos do artigo 20.º, n.º 3, alínea a) as funções de cada uma das tipologias identificadas transpondo do seu Anexo I - Definições e critérios de delimitação de cada uma das áreas referidas e funções respetivamente desempenhadas, e a análise da sua compatibilidade com o projeto.

Quadro 3-8 - Tipologias intersetadas pelos elementos do projeto e suas funções respetivamente desempenhadas (Anexo I do DL) e compatibilização com os elementos do projeto.

Tipologias da carta de REN	Funções específicas “podem ser realizados os usos e as ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções”:	Compatibilidade com o projeto
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Sustentabilidade do Ciclo Hidrológico Terrestre</p>	<p>Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos</p> <p>i) Garantir a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;</p> <p>ii) Contribuir para a proteção da qualidade da água;</p> <p>iii) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio;</p> <p>iv) Prevenir e reduzir os efeitos dos riscos de cheias e inundações, de seca extrema e de contaminação e sobreexploração dos aquíferos;</p> <p>v) Prevenir e reduzir o risco de intrusão salina, no caso dos aquíferos costeiros e estuarinos;</p> <p>vi) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas de águas subterrâneas, principalmente nos aquíferos cársicos, como por exemplo assegurando a conservação dos invertebrados que ocorrem em cavidades e grutas e genericamente a conservação de habitats naturais e das espécies da flora e da fauna.</p> <p>vii) Assegurar condições naturais de receção e máxima infiltração das águas pluviais nas cabeceiras das bacias hidrográficas e contribuir para a redução do escoamento e da erosão superficial.</p>	<p>O projeto irá garantir a manutenção do escoamento das linhas de água existentes.</p> <p>Não se prevê a afetação dos recursos hídricos subterrâneos, uma vez que:</p> <p>O sistema de tratamento existente nesta exploração suinícola consiste num sistema lagunagem, composto por tanque de receção com 150 m³, em tijolo rebocado com cimento, separador de sólidos e lagoas de retenção. As lagoas são impermeabilizadas na base e nas paredes laterais para evitar infiltrações. A impermeabilização é artificial, com tela, assegurando a estabilidade e estanquicidade, imprescindíveis para estas lagoas.</p> <p>As escorrências são canalizadas para o tanque de receção. O efluente é encaminhado para a primeira lagoa anaeróbia (lagoa 1 com 4449 m³), seguindo por gravidade para as restantes lagoas em série (lagoa 2 com 7319 m³, lagoa 3 com 9104 m³ e lagoa 4 com 6188 m³).</p> <p>Os sólidos recolhidos são armazenados numa nitreira com cerca de 330 m², impermeabilizados com betão. Porém, apenas 35 m² se encontram cobertos, prevenindo-se a futura ampliação da cobertura para 230 m³. Os sólidos recolhidos na nitreira são posteriormente aplicados na fertilização de solos agrícolas.</p> <p>O efluente líquido é recolhido e transportado, recorrendo a cisterna rebocável, sendo utilizado para valorização agrícola, de acordo com o código de boas práticas agrícolas, efetuada por terceiros de acordo com o PGEP a aprovar.</p> <p>O projeto também não prevê a contaminação das águas uma vez que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os pavilhões existentes e/ou que serão reabilitados na Instalação em estudo, encontram-se impermeabilizados e cobertos, evitando assim a existência de escorrências e posterior infiltração de águas potencialmente danosas para as águas subterrâneas; • A drenagem do chorume é efetuada por tubagens que drenam o pavimento dos parques de engorda até grelhas de betão, sendo direcionado por meio de calhas de betão sob o pavimento e direcionado primeiro para o tanque de retenção, construído em betão, e posteriormente para as lagoas impermeabilizadas artificialmente com tela PEAD; • O estrume produzido é armazenado temporariamente numa nitreira com cobertura parcial e piso impermeabilizado, sendo posteriormente encaminhado para valorização agrícola; • As águas residuais domésticas produzidas nas habitações são encaminhadas para três fossas sépticas com poços absorventes e cuja descarga no solo ainda não se encontra licenciada. As águas produzidas nos balneários são encaminhadas para o sistema de gestão dos efluentes pecuários; • A lavagem dos pavilhões é efetuada através de máquinas de alta pressão, o que reduz consideravelmente a quantidade de águas de lavagem; • Os cadáveres de animais serão armazenados num local apropriado, designadamente num necrotório refrigerado, para posterior encaminhamento para eliminação em Unidade de Transformação de Subprodutos de Origem Animal; • Os restantes resíduos gerados, nomeadamente plásticos, cartões e lâmpadas são devidamente acondicionados e encaminhados periodicamente para empresas devidamente licenciadas na atividade de gestão e tratamento de resíduos; • Na instalação não existe qualquer depósito de combustível; • Não existe qualquer oficina ou local de armazenamento de óleos e outros lubrificantes, uma vez que qualquer manutenção que seja necessária é realizada fora das instalações;

Tipologias da carta de REN		Funções específicas “podem ser realizados os usos e as ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções”:	Compatibilidade com o projeto
			<ul style="list-style-type: none"> Todas e quaisquer substâncias líquidas que possam constituir perigo para o ambiente, serão armazenadas em locais dotados de bacias de retenção com capacidade adequada, sendo disponibilizada a respetiva ficha de dados de segurança; A Instalação em estudo encontra-se em funcionamento há bastantes anos e não existem quaisquer queixas relacionadas com a afetação de captações existentes na envolvente <p>Ainda assim, o EIA preconiza medidas a este respeito, não colocando desta forma a qualidade das linhas de água existentes em risco. A área de estudo em causa não se sobrepõe a ecossistemas aquáticos, nem a aquíferos costeiros e estuarinos.</p>
Áreas de Prevenção de Riscos Naturais	Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo	<p>i) Conservação do Recurso solo;</p> <p>ii) Manutenção do equilíbrio dos processos morfogenéticos e pedogenéticos;</p> <p>iii) Regulação do ciclo hidrológico através da promoção da infiltração em detrimento do escoamento superficial;</p> <p>iv) Redução da perda de solo, diminuindo a colmatação dos solos a jusante e o assoreamento das massas de água.</p>	<p>Considera-se que os riscos de contaminação dos solos na envolvente das instalações, é reduzido, desde que se mantenha a boa manutenção da rede de drenagem de águas residuais, e que seja mantida a boa gestão de resíduos sólidos produzidos.</p> <p>Uma vez que o edificado já se encontra construído, não se prevê a afetação dos processos morfogenéticos e pedogenéticos.</p>

Tratam-se, em parte, de construções anteriores à aprovação da Carta da REN de Alcobaça e que de acordo com o documento “Resumo do procedimento da proposta de delimitação das áreas incluídas na REN” disponibilizado em fevereiro de 2022 no âmbito do processo de delimitação da REN, encontra-se aprovadas as Propostas de Exclusão do Regime da REN Área efetivamente comprometida associadas ao edificado da exploração. Ainda assim, face ao exposto, considera-se que o Projeto não colocará em causa as funções específicas da tipologia da REN identificada apesar de não se enquadrar no RJREN.

12. Integrar extrato da Carta de REN de Alcobaça em elaboração, no âmbito do procedimento de revisão do PDM, com o projeto em estudo assinalado; atender ao facto da REN municipal ser um procedimento autónomo do PDM, da competência da Câmara Municipal, e que a CCDR apenas acompanha, pelo que toda a informação relativa à proposta de delimitação da REN é da autoria / responsabilidade da Câmara Municipal.

Em resposta à solicitação efetuada no âmbito do presente Pedido de Elementos Adicionais, apresenta-se no Anexo R, o Desenho n.º EIA-QVSJ-20 (Anexo R), com o projeto em estudo assinalado sob o extrato da Carta de REN de Alcobaça em elaboração, no âmbito do procedimento de revisão do PDM.

De acordo com o documento “Resumo do procedimento da proposta de delimitação das áreas incluídas na REN” disponibilizado em fevereiro de 2022 no âmbito do processo de delimitação da REN, encontra-se aprovadas as Propostas de Exclusão do Regime da REN Área efetivamente comprometida associadas ao edificado da exploração.

13. É referido no ponto 8.11.3.2 do Relatório Síntese que “no âmbito da revisão em curso do PDM de Alcobaça, encontra-se proposta a exclusão das áreas estratégica de proteção e recarga de aquíferos (AIPRA) e áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo (AEREHS)”.

Alterar designação da área em causa “áreas estratégica de proteção e recarga de aquíferos (AIPRA)” para “áreas estratégica de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos (AEIPRA) de acordo com designações constantes do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto).

Verificar se, na alteração da REN, no âmbito da revisão em curso do PDM de Alcobaça, a proposta de exclusão engloba toda a área ocupada, caso contrário averiguar a razão da sua não exclusão e fazer a análise das áreas não excluídas de acordo com o regime jurídico da REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto).

O atual regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN) foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, sucessivamente alterado pelos Decretos-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, n.º 96/2013, de 19 de julho, n.º 80/2015, de 14 de maio, n.º 124/2019, de 28 de agosto, cuja redação final é dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2023 de 10 de fevereiro).

Com a atualização do regime jurídico da REN, considerou-se a seguinte correspondência, de acordo com o Anexo IV do RJREN:

- “Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos” inclui as áreas definidas como “Cabeceiras das linhas de água” e “Áreas de máxima infiltração”;
- “Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo” substitui a antiga “Áreas com risco de erosão”.

Assim, no subcapítulo 8.11.3.2 do Relatório Síntese do EIA (Volume 1) deverá ler-se: “no âmbito da revisão em curso do PDM de Alcobaça, encontra-se proposta a exclusão das Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos (AIPRA) e áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo (AEREHS)” relativamente ao edificado existente, à exceção das Lagoas e da Nitreira, não sendo a instalação compatível com a REN. Contudo tratam-se, em parte, de construções anteriores à aprovação da Carta da REN de Alcobaça.

3.3 Saúde Humana

14. Apresentar um Plano de Prevenção da Legionella.

Não aplicável, de acordo com o parecer jurídico apresentado no Anexo I.

3.4 Resumo Não Técnico

15. Completar o RNT no que se refere às questões indicadas para o RS.

O RNT foi revisto de modo a incorporar as alterações introduzidas refletindo os elementos adicionais do presente documento. A data foi atualizada no RNT.

4 NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO E CONTROLO INTEGRADOS DA POLUIÇÃO (PCIP)

4.1 Modulo II - Memória descritiva

1. O quadro Q01 do LUA é devolvido para correção dos valores das capacidades instaladas das atividades secundárias.

O formulário foi corrigido de forma a dar resposta ao solicitado.

2. Indicação das alterações a efetuar na exploração (no interior dos pavilhões), para acomodar um aumento significativo do número de lugares de porcos de produção.

As alterações efetuadas no interior dos pavilhões foram realizadas para cumprimento da legislação do Bem Estar Animal, tendo sido dividido os pavilhões em parques de acordo com o plano de produção. Os pavilhões 11, 49, 50, 51 que eram pavilhões de quarentena, foram convertidos em pavilhões de engorda.

3. Quando referem que os pavilhões 16 e 20 (módulos de recria) serão desativados, devem esclarecer quais os procedimentos que serão adotados (p.ex. corte de água, energia, alimentação, etc.).

Os procedimentos adotados, relativamente à desativação dos pavilhões 16 e 20 (módulos de recria), prendem-se com o corte de água, energia e alimentação.

4. Envio das declarações de existência de suínos referentes aos anos de 2023 e 2024.

Apresenta-se no Anexo J as Declarações de existências de suínos para os anos solicitados, 2023 e 2024.

4.2 Modulo IV – Recursos Hídricos

Águas de abastecimento

5. Indicação do número de furos que abastecem a instalação. Devem confirmar que as disponibilidades hídricas do (s) furo (s) acomodam o volume de água que será consumido no período de exploração.

Como apresentado no subcapítulo 7.7 Rede de Águas e Esgotos do Relatório Síntese do EIA, existe um furo de abastecimento da instalação, instalado na unidade e com Autorização de utilização dos recursos hídricos – captação de água subterrânea n.º A003365.2018.RH5A (Anexo A do EIA). A água proveniente do Furo é encaminhada por bombagem para os 8 depósitos de 12 m³ de capacidade cada, a partir dos quais a exploração é abastecida, conforme se pode verificar na planta da rede de águas apresentada no Anexo B do Volume 2 do EIA.

Na exploração, a utilização de água proveniente da captação existente, destina-se aos seguintes fins:

- Consumo humano: instalações sanitárias e balneários;
- Processo Produtivo: abeberamento de animais; lavagens dos pavilhões;

Em relação à água para consumo humano, é utilizada água potável engarrafada.

No quadro seguinte apresenta-se uma estimativa dos consumos de água na instalação, atuais e após alteração.

Quadro 4-1 - Consumos de água na instalação

Tipos de consumo	Consumos atuais (m ³ /ano)	Consumos após ampliação (m ³ /ano)
Consumo humano	1 560	1 430
Processo produtivo	49 244	42 900
Total	50 804	44 330

6. Confirmação de que a instalação possui 8 depósitos de água, em alvenaria.

Confirma-se que a instalação possui 8 depósitos de água, em alvenaria, de 12 m³ de capacidade cada, a partir dos quais a exploração é abastecida

7. Esclarecimento quanto ao tipo de rede de adução de água (separativa, etc.).

A instalação tem uma rede única de água.

8. Uma vez que não existe rede pública de abastecimento de água e a água dos furos é utilizada para consumo humano, devem ser apresentados os boletins das análises efetuadas.

Como apresentado no pedido n.º 5 do presente Modulo IV – Recursos Hídricos, o abastecimento de água à exploração é efetuado a partir de captação própria efetuada por um furo artesiano, instalado na unidade e com Autorização de utilização dos recursos hídricos – captação de água subterrânea n.º A003365.2018.RH5A, apresentado no Anexo A do EIA, uma vez que neste momento não existe ainda abastecimento público na zona da exploração, conforme declaração dos SMAS de Alcobaça, apresentada no mesmo Anexo.

Esclarece-se no mesmo pedido, assim como no subcapítulo 7.8.1 Consumo de água do Relatório Síntese do EIA, que a utilização de água proveniente da captação existente para consumo humano será para aplicação nas instalações sanitárias e balneários. Em relação à água para consumo humano, é utilizada água potável engarrafada.

Assim, apresentam-se os boletins de análise de água do furo, Relatório de Ensaio N.º 2024/21660 e N.º 2024/21661, incluídos no Anexo K.

Águas residuais

9. O quadro Q22 deve ser preenchido uma vez que existem descargas de águas residuais a licenciar pela APA.

O quadro Q22, não se aplica a descarga de águas residuais no solo.

10. Confirmação, conforme memória descritiva PCIP, que nas valas é previamente lançada água limpa, após limpeza das mesmas.

O efluente das últimas lagoas é utilizado com pré-lavagem, posteriormente é feita uma lavagem com água limpa.

11. Esclarecimento quanto à utilização do efluente da última lagoa para a primeira lavagem dos pavilhões de engorda.

De acordo com o descrito no PGEP, a instalação reutiliza o efluente das últimas lagoas para a lavagem dos parques e valas dos pavilhões de engorda, de acordo com o disposto no DL n.º 119/2019, de 21 de agosto, nomeadamente no Artigo 3º a) iii) e b).

Como referido no pedido anterior, o efluente das últimas lagoas é utilizado com pré-lavagem, posteriormente é feita uma lavagem com água limpa.

12. Relativamente ao sistema de retenção (quatro lagoas e um tanque de receção), solicita-se a indicação das medidas implementadas para garantir a estanquicidade do sistema, clarificando se existe um plano de prevenção na exploração para garantir o bom desempenho destes órgãos e se foram efetuadas medições para uma eventual contaminação dos lençóis freáticos. Devem também ser remetidos registos fotográficos das lagoas de retenção que evidenciem uma folga mínima de segurança de 0,5 m.

A estanquicidade do sistema de retenção é garantida pela impermeabilização com tela nas lagoas e em alvenaria do tanque de retenção. Não foram efetuadas medições dado que o sistema é estanque. Existe plano de manutenção preventiva na exploração que se apresenta no Anexo U.

Apresentam-se no Anexo A, fotografias das lagoas de retenção.

13. Caso exista lava-rodas na exploração, devem indicar o destino dado às águas residuais aí geradas.

As águas residuais do rodilúvio, tem como destino o sistema de retenção de efluentes pecuários.

4.3 Módulo V - Emissões ar

14. No quadro Q26 foi declarada a fonte FF1. Devem clarificar a que equipamento se encontra associada. Será devolvida esta secção do formulário para eventuais correções.

O formulário não permite a submissão sem o preenchimento dos quadros. Não existe efetivamente fontes fixas no estabelecimento, pelo que será retificado o referido quadro.

15. Quando referem nas emissões difusas, que “os *tamisados são retirados com frequência, de forma a evitar a concentração de odores e formação de moscas e mosquitos*”, devem clarificar com que periodicidade ocorre este procedimento.

O procedimento em causa desenvolve-se em função da disponibilidade dos terrenos terceiros e retenção mínima de quatro meses.

16. No quadro Q31A, foram apresentadas as concentrações de amoníaco (NH₃) para o alojamento dos porcos de produção, pelo que devem confirmar se foi utilizada a equação referida na MTD 23 do ficheiro Excel e em que referem o valor de 2,78 kg NH₃/lugar animal/ano. Devem ainda:
- rever o VEA para esta categoria animal, porque o intervalo é de 0,1 a 2,6 kg NH₃/lugar animal/ano
 - calcular as emissões para o setor da recria e efetuar a respetiva comparação com os VEA previstos no quadro 2.1 da Decisão de Execução (UE) 2017 /302 da Comissão de 15 de fevereiro de 2017.

As concentrações de amoníaco (NH₃) para o alojamento dos porcos de produção, foi determinado de acordo com documento apresentado no Anexo L (Aplicabilidade da MTD 30).

Corrigido o formulário relativamente ao VEA dos porcos de produção e inclusão das emissões para o setor da recria (Leitões desmamados) e respetiva comparação com os VEA.

17. O quadro Q31B deve ser preenchido, pelo que se devolve este para os devidos efeitos.

Não foi preenchido o quadro Q31B, pois não foi realizada a monitorização de odores, uma vez que de acordo com a MTD 26, é aplicável apenas em casos em que seja previsível e/ou tenha sido comprovada a ocorrência de incómodos junto dos recetores sensíveis. À presente data não foi comprovada a ocorrência de perturbação em termos de odores junto de recetores sensíveis.

4.4 Módulo VI – Resíduos Produzidos

18. Envio de registos fotográficos que evidenciem os parques de resíduos existentes na instalação.

Apresenta-se no Anexo A fotografias dos diferentes equipamentos da exploração, incluindo fotografias dos Parques de Resíduos – Foto 5,6,7 e 8.

4.5 Módulo VII - Efluentes pecuários (EP) e subprodutos de origem animal (SPA) produzidos

19. Indicação do nº de necrotérios e das suas características gerais.

A exploração possui dois necrotérios, equipados com os seguintes componentes de frio e características:

- Compressor: NEK-6213U
- Evaporador: Centauro DF-500
- Tipo e quantidade de gás em cada equipamento: Gás R-290 (gás não fluorado) – 150gr de gás refrigerante

Apresenta-se no Anexo A fotografias dos diferentes equipamentos da exploração, incluindo fotografia dos necrotérios – Foto 11.

20. Relativamente à valorização do efluente pecuário, solicita-se o envio das cópias das Guias de Transporte de Efluente Pecuário, emitidas no ano de 2023 e 2024.

Apresenta-se em anexo ao presente documento cópias das Guias de Transporte de Efluente Pecuário, emitidas no ano de 2023 e 2024, a saber:

- Guias de Transporte de Efluente Pecuário (GTEP) ano 2023 – Anexo M.
- Guias de Transporte de Efluente Pecuário (GTEP) ano 2024 – Anexo N.

4.6 Módulo VIII – Ruído

21. Devem ser identificadas no quadro Q36 as fontes de ruído existentes na instalação.

O formulário foi corrigido de forma a dar resposta ao solicitado.

4.7 Módulo IX– Peças desenhadas

22. Implantação da totalidade da(s) rede(s) de drenagem de águas residuais (domésticas), águas de lavagem (chorume) e pluviais no exterior dos edifícios, com a localização dos sistemas de tratamento e identificação dos diferentes órgãos, das bacias de recolha e armazenamento, das caixas de visita e dos diferentes pontos de rejeição.

A informação solicitada constava dos Anexos Técnicos – Anexo B (Volume 2) apresentados no EIA, sendo agora apresentada no Anexo R ao presente pedido de elementos adicionais.

4.8 PCIP

23. Relativamente às substâncias químicas utilizadas na instalação devem ser identificadas as características dos locais de armazenamento, nomeadamente: local; bacia de retenção (S/N); impermeabilizado (S/N) e apresentados registos fotográficos.

A descrição dos locais de armazenamento é apresentada no documento da Análise da necessidade de elaboração de Relatório de Base, no Anexo O.

Apresenta-se no Anexo A fotografias dos diferentes equipamentos da exploração, incluindo fotografias do local de armazenamento de substâncias químicas – Foto 9.

24. Relativamente ao documento *Análise da necessidade de elaboração do Relatório de Base*, caso existam substâncias químicas para tratamento da água do furo, devem ser consideradas na análise.

O documento *Análise da necessidade de elaboração de Relatório de Base*, apresentado no Anexo O, foi revisto de forma a dar resposta ao solicitado.

5 NO ÂMBITO DOS RECURSOS HÍDRICOS (RH)

5.1 Rejeição de águas residuais (RARRE_833220, RARRE_833260, RARRE_833280)

1. Memória descritiva e justificativa para cada sistema de tratamento implementado ou a implementar, com identificação do respetivo requerimento no processo LUA, fazendo referência ao dimensionamento dos órgãos de tratamento (fossa e órgão de infiltração), origem das águas residuais, população servida e dimensionamento útil da fossa, assim como a sua total capacidade;

Apresenta-se no Anexo P a Memória descritiva – Águas Residuais Domésticas de forma a dar resposta ao solicitado.

2. Planta de implantação da rede de drenagem, com identificação do respetivo requerimento, contendo a localização do edificado de proveniência das águas residuais domésticas e todos os órgãos que compõem o sistema de tratamento (fossa e órgão de infiltração), devidamente assinalados e ligados entre si, à escala adequada (por ex. 1:100 ou 1:200). Acresce informar que existindo captações, na propriedade e sua envolvente, as quais deverão ser consideradas para a localização do órgão de infiltração. Este deve situar-se a uma distância, mínima, nunca inferior a 50 metros de qualquer poço, furo, mina, nascente ou similar, existente no local. Caso existam, nesta planta de localização deverão ser assinaladas as captações de água mais próximas.

A informação solicitada constava dos Anexos Técnicos – Anexo B (Volume 2) apresentados no EIA, sendo agora apresentada no Anexo R ao presente pedido de elementos adicionais.

Como apresentado no subcapítulo 7.7 Rede de Águas e Esgotos do Relatório Síntese do EIA, existe um furo de abastecimento da instalação (representado pelo n.º 8), instalado na unidade e com Autorização de utilização dos recursos hídricos – captação de água subterrânea n.º A003365.2018.RH5A (Anexo A do EIA). A água proveniente do Furo é encaminhada por bombagem para os 8 depósitos de 12 m³ de capacidade cada, a partir dos quais a exploração é abastecida, conforme se pode verificar na planta da rede de águas apresentada no Anexo B do Volume 2 do EIA.

Refere-se que a exploração dispõe de três fossas, como apresentado na resposta anterior e seguinte.

3. Pormenores dos órgãos que compõem cada sistema de tratamento (fossa e órgão de infiltração), de acordo com o referido na memória descritiva, com identificação do respetivo requerimento.

Apresenta-se no Anexo Q os pormenores das fossas.

5.2 Captação de água (A003365_2018_RH5A)

4. Solicita-se que proceda ao carregamento do autocontrolo em falta, relativo ao período de janeiro de 2023 a junho de 2024, no separador “Autocontrolo RH”, do módulo «Licenciamento Único» da plataforma SILiAmb.

O autocontrolo relativo ao período de janeiro de 2023 a junho de 2024 foi disponibilizado no referido separador.

